



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2018.

*“Autoriza a Abertura de
Crédito Especial no valor de
R\$ 194.337,30 – SMS”.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 194.337,30** (Cento e noventa e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa **“0234 – Promoção da Cidadania com Foco nas Pessoas”**, nas ações **“3741 – Consulta Popular 2015/2016”**, **“3743 – Rede TI do SUS”**, **“4274 – Manutenção do SIS Fronteira”** **“3449 – Reestruturar Simon Bolívar”**, **“3450 – Reestruturar Vila Real”** **“3742 – Reestruturar UPA”** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.302.0234.3741	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	920,69	4293*
08.03.10.302.0234.3741	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	28.000,00	4293*
08.03.10.301.0234.3743	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	513,38	4294*
08.03.10.301.0234.3743	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	61.000,00	4294*
08.02.10.301.0234.4274	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	251,01	4505*
08.02.10.301.0234.4274	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	6.000,00	4505*
08.02.10.301.0234.3449	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	739,07	4505*
08.02.10.301.0234.3449	3.44.90.51	Obras e Instalações	14.000,00	4505*
08.02.10.301.0234.3450	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	199,06	4505*
08.02.10.301.0234.3450	3.44.90.51	Obras e Instalações	48.000,00	4505*
08.02.10.301.0234.3742	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	754,09	4505*
08.02.10.301.0234.3742	3.44.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	4505*
08.02.10.301.0234.3742	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	4.000,00	4505*
		TOTAL.....	194.337,30	

(*) Recurso 4293-FES- Aquisição Equip. Material Perm(*) Recurso 4294 – Política de TI no SUS (*) Recurso 4505- Bloco de Investimento

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o saldo financeiro das contas: nº 04.097527.0-9 e 04.0935, ambas da Agência 0280



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

do Banco do estado do Rio Grande do Sul; e o saldo financeiro das contas: 624012-1, 624018-0, 624018-3, 624019-1, 624014-8, 624018-3 da Agência 0505 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 194.337,30 – SMS”***.

A abertura do presente Crédito Especial se faz necessária, pois o Município de Santana do Livramento não aplicou o total do recurso no exercício de 2017, havendo saldo financeiro nas contas, e a LOA 2018 não contemplou tais recursos no Orçamento. Portanto se faz necessária a autorização Legislativa para a inclusão no Orçamento para fins de viabilizar a realização das atividades pertinentes a Secretaria Municipal da Saúde.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 08 de março de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal